



DIÁRIO OFICIAL

ANO. 2015

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas-BA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS - BAHIA

PODER EXECUTIVO

ANO. V - EDIÇÃO Nº 00608

29 DE DEZEMBRO 2015

1

**A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, Estado Da Bahia ,
Visando a Transparência dos Seus Atos Vem PUBLICAR.**

LEI Nº 2476/2015, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.



**Aqui a Prefeitura Presta contas
à População dos seus Atos**



DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal
Cruz das Almas - Bahia

Gestor: Ednaldo José Ribeiro

Secretario (a) Sandro Brito Borges

Editor: Instituto Nacional de D. em Adm Publica - INDAP

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE

www.indap.org.br

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310

Instituto Nacional de Desenvolvimento em Administração Pública - INDAP, CNPJ.:14 505 177/0001-54, SITE. www.indap.org.br / E-MAIL. publicacoes@indap.org.br

LEI Nº 2476/2015, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Institui dia para a realização de desligamento da rede de energia elétrica no Município de Cruz das Almas e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica determinado que somente nos dias de domingo e feriado será permitido o desligamento da rede de energia elétrica que atende os imóveis do Município de Cruz das Almas – Bahia para manutenção e/ou ampliação da rede.

Parágrafo Primeiro – Para que possa ser desligada a rede de energia elétrica fora do determinado no Art. 1º, só no caso de queda de poste de energia e cabos elétricos que possam trazer risco de acidentes ou para restabelecer falta de energia que seja necessário o desligamento, porém a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Energia deverá ser comunicada.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, em 28 de dezembro de 2015.

Ednaldo José Ribeiro

Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 074/2015, de autoria do Vereador Paulo César de Santana Moraes.”